

Resolução Nº 39 de 18 de Dezembro de 2023.

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do
orçamento, para o exercício
financeiro de 2024.*

Art. 1º. Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do Comaja para o exercício financeiro de 2024, referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Indireta.

Parágrafo único. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I – O valor aprovado em Assembleia pelos Prefeitos que compõe o COMAJA através do demonstrativo e metodologia de cálculo da receita pelo rateio de taxas e pelos Convênios, no valor fixado na Receita e na despesa de R\$ 126.767.672,35 (cento e vinte e seis milhões setecentos e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

II – demonstrativo do rateio das taxas para os Municípios;

Art. 2º. A estrutura programática da despesa orçamentária, no que diz respeito à natureza da despesa, é apresentada, para efeitos desta Resolução, até o nível de (modalidade de aplicação ou elemento da despesa)

Art. 3º. Fica autorizado o Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS - COMAJA a abrir por Resolução créditos adicionais suplementares na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:

I - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30 % do somatório da despesa fixada;

II - de excesso de arrecadação proveniente:

a) de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

b) de recursos livres ou ordinários;



III – do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais.

Art. 4º. Esta Ato Constitutivo entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá,RS, 18 de dezembro de 2023.

Abel Grave
Presidente